SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 25 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1656

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:063/2017

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 063/2017.**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de Tubos PVC, para manutenção do Sistema Municipal de Água e Esgoto de Chapadão do Céu GO**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 063/2017 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 22 de setembro de 2017.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**43923ED0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:063/2017

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2017 / 2018**

**Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes**

**1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás**

**2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia**

**Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara**

**Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia**

**Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia**

**Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis**

**Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sr **IVANILDO BESERRA DE ARAUJO,** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 063/2017 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 21 de setembro de 2017.

***EDIEL ALVES BARBOSA***
Secretário de Saneamento

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**C0FE8A16

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:063/2017

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de Tubos PVC, para manutenção do Sistema Municipal de Água e Esgoto de Chapadão do Céu GO.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

**RESOLVE** junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de Tubos PVC, para manutenção do Sistema Municipal de Água e Esgoto de Chapadão do Céu GO**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 21 de setembro de 2017.

***EDILÉIA DE DAVID***
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**B5B423BC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO 044/2017

Contrato n° 044/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada: MARILDA BENTO DE MARINS - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA
Vigencia: 27/03/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 40.250,00 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 17.928, de 27/12/2012 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares.
Data da Assinatura: 27/03/2017
Pregão Presencial: 008/2017
Processo: 1134/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***FLAVIO DIVINO DE MOURA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**9A1CF9AD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 042/2017**

Contrato n° 042/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: LEMOS E MELO LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA
Vigencia: 27/03/2017 A 31/12/2017
Valor: 22.460,75 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 17.928, de 27/12/2012 e alterações posteriores. Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares.
Data da Assinatura: 27/03/2017
Pregão Presencial: 008/2017
Processo: 1134/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***FLAVIO DIVINO DE MOURA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**6C5EFFA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 050/2017**

Contrato n° 050/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: LUCILMA DE SOUZA MELO CASTRO E CIA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA
Vigencia: 27/03/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 69.478,90 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Dotação:
10.302.210.2.053.3.3.90.30
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 17.928, de 27/12/2012 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 junho de 1993, e demais normas regulamentares.
Data da Assinatura: 27/03/2017
Pregão Presencial: 008/2017
Processo: 1134/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***FLAVIO DIVINO DE MOURA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**8C55B949

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 049/2017**

Contrato n° 049/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: LEMOS E MELO LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA
Vigencia: 27/03/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 39.556,66 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos
Dotação:
10.302.210.2.053.3.3.90.30
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, Lei Estadual nº. 17.928, de 27/12/2012 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares.
Data da Assinatura: 27/03/2017
Pregão Presencial: 008/2017
Processo: 1134/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***FLAVIO DIVINO DE MOURA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**5961C4D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 095/2017**

Contrato n° 095/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ELETROMAQUINAS E SOLDAS LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS
Vigencia: 01/06/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 26.271,00 (Vinte e seis mil e duzentos e setenta e um reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e anteriores alterações.
Data da Assinatura: 01/06/2017
Pregão Presencial: 014/2017
Processo: 1932/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***FLAVIO DIVINO DE MOURA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**AD98C522

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 102/2017**

Contrato n° 102/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MIX COMERCIO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES
Vigencia: 30/06/2017 A 31/12/2017

Valor: R$ 930.569,04 (Novecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002.
Data da Assinatura: 30/06/2017
Pregão Presencial: 0013/2017
Processo: 001966/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***KESSE CRISTINE MARTINS***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**A3A8023C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 103/2017**

Contrato n° 103/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: M.A.R. PEREIRA E CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
Vigencia: 30/062017 A 31/12/2017
Valor: R$ 1.324.871,90 (Hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 30/06/2017
Pregão Presencial: 0013/2017
Processo: 001966/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***KESSE CRISTINE MARTINS***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**C9D3F47B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 101/2017**

Contrato n° 101/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
Vigencia: 04/07/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 461.215,41 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 04/07/2017
Pregão Presencial: 0013/2017
Processo: 001966/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***KESSE CRISTINE MARTINS***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**DC3A27E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE LOCAÇÃO 100/2017**

Contrato n° 100/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DA SAÚDE (CASA DE APOIO)
Vigencia: 20/06/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 141.750,00 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação:
10.302.0210.2.053.3.3.90.39
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 20/06/2017
Pregão Presencial: 015/2017
Processo: 002705/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***KESSE CRISTINE MARTINS***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**851C6E3C

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRADO DE CONTRATO 055/2017**

Contrato n° 055/2017
Contratante: O MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: MARILDA BENTO DE MARINS - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA
Vigencia: 27/03/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)
Dotação:
04.122.52.2.006.3.3.90.30
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA.
Data da Assinatura: 27/03/2017
Pregão Presencial: 008/2017
Processo: 1134/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***FLAVIO DIVINO DE MOURA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**F04DBB98

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO 053/2017**

Contrato n° 053/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: LEMOS E MELO LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA
Vigencia: 27/03/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 9.575,88 (Nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Dotação:
04.122.52.2.006.3.3.90.30
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, Lei Estadual nº. 17.928, de 27/12/2012 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares.
Data da Assinatura: 27/03/2017 A 31/12/2017
Pregão Presencial: 008/2017
Processo: 1134/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***FLAVIO DIVINO DE MOURA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**B0BAB297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 057/2017**

Contrato n° 057/2017
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: LEMOS E MELO LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA
Vigencia: 27/03/2017 A 31/12/2017
Valor: 8.210,69 (Oito mil, duzentos e dez reais e sessenta e nove centavos)
Dotação:
12.361.403.2.027.3.3.90.30
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, Lei Estadual nº. 17.928, de 27/12/2012 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares.
Data da Assinatura: 27/03/2017
Pregão Presencial: 008/2017
Processo: 1134/2017

**Mara Rosa, 22 de Setembro de 2017.**

***FLAVIO DIVINO DE MOURA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**CC2EF0E3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017026707.**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS,** Estado de Goiás, através de seu Gestor Público, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº **336/2016,** e no uso das compentências a si conferidas, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada para assistir e subsidiar de informações o Departamento de Engenharia do Município de Mineiros-GO, objetivando a apresentação de defesa técnica junto ao Tribunal de Constas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO, objeto do processo nº 12054/15, contrato nº 2015008921;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 8.000,00 (oito mil reais);

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE**

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **ENGENHARIA A2 LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.550.384/0001-84, com sede na Rua R2 nº 31, Setor Alvorada, Niquelândia-GO, com a finalidade assistir e subsidiar de informações o Departamento de Engenharia do Município de Mineiros-GO, visando a apresentação de defesa técnica junto ao processo nº 12054/15 do Tribunal de Contas do Município de Mineiros-GO, que fiscaliza o Contrato nº 2015008921, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), consoante menor orçamento apresentado e Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida junto ao processo administrativo nº 2017026707.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente às despesas solicitadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (06/09/2017).**

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Municipal
Decreto nº 336/2016.

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**6192293C

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017023552**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS,** Estado de Goiás, através de seu Gestor Público, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº **336/2016,** e no uso das compentências a si conferidas, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de estudo e elaboração de anteprojeto de Lei e minuta da justificativa com vistas ao parcelamento de débitos e do plano de custeio junto ao Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros-IPREMIN;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 8.000,00 (oito mil reais);

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE**

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **SCA – SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.960.127/0001-06, com sede na Rua 102, 165, Qd. F-21, Lt. 23/25, sala 04, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-250, objetivando a prestação de serviços técnicos de estudo, atualização dos débitos, elaboração de anteprojeto de Lei e minuta da justificativa, com vistas a efetivar o parcelamento dos débitos e plano de custeio do Município de Mineiros-GO com o Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros-IPREMIN, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), consoante menor orçamento apresentado e Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto ao processo administrativo nº 2017023552.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de

Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente às despesas solicitadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (18/09/2017).**

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Municipal
Decreto nº 336/2016.

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A7F0DC3A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
## EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Nº. DO PROCESSO:** 2017026707
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Ato de Dispensa de licitação.
**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** A empresa **ENGENHARIA A2 LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.550.384/0001-84.
**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para assistir e subsidiar de informações o Departamento de Engenharia para defesa técnica junto ao TCM/GO.
**VIGENCIA:** O presente contrato terá como inicio a data de sua assinatura e termino na data de 30 de setembro de 2017.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**PUBLICAÇÃO**: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2017.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Municipal.

**Nº. DO PROCESSO:** 2017026707
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Ato de Dispensa de licitação.
**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** A empresa **ENGENHARIA A2 LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.550.384/0001-84.
**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para assistir e subsidiar de informações o Departamento de Engenharia para defesa técnica junto ao TCM/GO.
**VIGENCIA:** O presente contrato terá como inicio a data de sua assinatura e termino na data de 30 de setembro de 2017.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**PUBLICAÇÃO**: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2017.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Carolina Leonilda Sausen
**Código Identificador:**E1605646

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### DECISÃO Nº 003/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

**Processo nº 2017010781**
**Interessado(a): POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 2017010781, com vistas a apurar a conduta de item editalício, em face da empresa Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar LTDA - ME, segue o a seguir exposto:

**I - Relatório**
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para proceder as sanções administrativas cabíveis por descumprimento contratual em desfavor da empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.886.006/0001-57, por não cumprimento das obrigações pactuadas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 052/2017 e Ata de Registro de Preços nº 052/2017, cujo objeto é Aquisição de Materiais Odontológicos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no que dizem respeito as demandas das Unidades de Saúde da Família - U.S.F.s, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Ensino Especial Casinha Feliz e Bombeiro, do Município de Santa Helena de Goiás.
Observa-se nos autos, que a empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - ME**, apresentou PEDIDO DE DESISTÊNCIA de todos os itens argumentando que o pedido decorre da grave crise econômica nacional e alega que o setor público diminui as compras, se tornou inadimplente, que esta encerrando sua atuação no segmento público por tempo indeterminado e que o Município pode realizar nova licitação. Sendo que o Parecer Jurídico 316/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinou por não ser *conveniente*que a Administração aceitasse a desistência da proposta do vencedor.
Instada a empresa a proceder a entrega dos itens ganhadores, esta quedou-se inerte. Várias tentativas de comunicação via telefone também não surtiram efeitos, restando, por fim, ao Gestor notificar a empresa para apresentar justificativa, oferecendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis para tal desiderato, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa. Novamente, não logrou êxito, deixando a empresa de apresentar sua justificativa até a presente data.

É o relatório. Decido.

**II – Fundamentação**

A princípio nota-se que há pedido de desistência formulado pela empresa Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar LTDA – ME.
A Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, prevê que "após a fase de habilitação, **não cabe desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão". Trate-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo". Sendo que, a empresa apresenta como**fato superveniente** a constatação, posterior à habilitação, de crise nacional e de que a saúde pública elevou a inadimplência na empresa. O motivo não parece justo, pois a administração municipal ao buscar a aquisição dos itens, a bem da verdade, estaria aliviando a crise financeira na qual a empresa se encontra. Quanto à inadimplência também não se trata de

justo motivo, pois a administração municipal não tem empenho a liquidar com a referida empresa, portanto não esta inadimplente com a empresa.
Ademais, verifica-se que há nos autos notificação para apresentar justificativa, cujo teor aponta para a responsabilização da empresa vencedora do certame, no que diz respeito à sanção pecuniária e suspensão temporária decorrente da recusa de entrega dos itens solicitados no prazo fixado pela Administração. Contudo a empresa não apresentou suas justificativas.

O item 16 do Edital de Pregão Presencial nº 052/2017, estabelece:

(...)
**16.5** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

As penalidades impostas cabíveis ao caso, previstas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 052/2017, fundamentam-se com base no que dispõe o artigo 87 inciso II e III da Lei 8.666/93, que diz o seguinte:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

O artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, é bastante claro ao dispor que a multa estabelecida pelo descumprimento do contrato será a prevista no Instrumento Contratual, e conforme o item 16.5 do Edital de Licitação em contenda, verifica-se que a multa imposta equivale a 10% sobre o valor total da contratação que é de R$ 76.953,18 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) sendo, portanto a multa correspondente ao valor de R$ 7.695,31 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).
No mesmo sentido, o artigo 7º da Lei 10.520/2002 estabelece que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O formato desta sanção é diferente das costumeiras (concorrência, tomada de preços e convite) previstas na Lei 8666/93, neste caso é específica. Observa-se que o dispositivo legal narra que o licitante "ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município". A expressão "ou" indica desunião, separação. Desta forma, concluímos que a sanção terá efeito tão somente no ente federativo que a aplicou.
Portanto, perfeitamente cabível a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor contratado, tendo em vista a inexecução total do contrato pela empresa Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar LTDA – ME, bem como penalidade de suspensão pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal.
**III – Dispositivo**

Diante do acima exposto**,** e levando em conta a gravidade do descumprimento à obrigação prevista no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 052/2017 e Ata de Registro de Preços nº 052/2017, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 337/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município:

**RESOLVO**
• Não acolher o pedido de desistência formulado pela empresa Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar LTDA – ME, tendo em vista que o motivo informado não preenche os requisitos do artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93;
• Imputar à referida empresa pena de **multa** no valor de **R$ 7.695,31 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos),** que corresponde a 10% sobre o valor contratado, e a **suspensão pelo período de 02 (dois) anos** de **participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal,** com base no art. 87, incisos II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, e previsão dos itens 14 e 16 do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 052/2017.
Notifique-se a Empresa Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar LTDA – ME, via AR, para que caso queira, apresente Recurso à autoridade Superior, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento desta notificação.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 2017010781 encontram-se à disposição para vista da interessada, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-Go, situado à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75.920-000, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.
Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios - FGM e site deste município.

Intime-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de setembro de 2017.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Gestor Municipal
Decreto nº 002/2017

**Publicado por:**
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
**Código Identificador:**DC0867FB

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECISÃO Nº 004/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

**Processo nº 2017010454**
**Interessado(a): CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 2017010454, com vistas a apurar a conduta de item editalício, em face da empresa Científica Médica Hospitalar LTDA, segue o a seguir exposto:

**I - Relatório**
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para proceder as sanções administrativas cabíveis por descumprimento contratual em desfavor da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, por não cumprimento das obrigações pactuadas no contrato nº 451/2017, decorrente do Registro de Preços/Pregão Presencial nº 036/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais farmacêuticos e hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Helena de Goiás-GO.
A Sra. Flávia A. Leão, Coordenadora Farmacêutica da Central de Abastecimento, noticiou aos 09 de agosto de 2017, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Presencial.
Consta do contrato que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da ordem de fornecimento, sendo que a ordem foi emitida em 14 de julho de 2017, o prazo final para entrega findou em 21 de julho de 2017. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados, nem mesmo apresentou justificativas.
Instada a empresa a proceder a entrega dos itens ganhadores, esta quedou-se inerte. Várias tentativas de comunicação via telefone

também não surtiram efeitos, restando, por fim, à Gestora notificar a empresa para apresentar justificativa, oferecendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis para tal desiderato, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa. Novamente, não logrou êxito, deixando a empresa de apresentar sua justificativa até a presente data.

É o relatório. Decido.

**II – Fundamentação**

Constam dos autos Notificação para apresentar justificativa, cujo teor aponta para a responsabilização da empresa vencedora do certame, no que diz respeito à sanção pecuniária e suspensão temporária decorrente do atraso na entrega dos itens solicitados no prazo fixado pela Administração. Contudo a empresa não apresentou suas justificativas.

A Cláusula Sexta do contrato nº 451/2017, estabelece que:
**6.1-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
(...)
**6.1.2 -** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
**6.2 -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
**6.2.1 –** por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

A empresa Científica Médica Hospitalar LTDA, não cumpriu com a entrega dos itens no prazo estipulado pela Administração Pública, sendo-lhe, portanto, fixado o limite máximo da multa prevista na Cláusula Sexta, item 6.1.2, do contrato nº 451/2017, ou seja, 5% sobre o valor do material não entregue, tendo em vista já ter se passado 10 (dez) dias do prazo final estipulado para entrega dois itens.
As penalidades impostas cabíveis ao caso, previstas no contrato nº 451/2017, decorrente do Registro de Preços/Pregão Presencial nº 036/2017, fundamentam-se com base no que dispõe o artigo 87 inciso II e III da Lei 8.666/93, que diz o seguinte:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

O artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, é bastante claro ao dispor que a multa estabelecida pelo descumprimento do contrato será a prevista no Instrumento Contratual, e conforme a Cláusula Sexta, item 6.1.2 do contrato em contenda, a multa imposta pelo atraso na entrega dos itens solicitados no prazo fixado pela Administração Pública equivale a 5% sobre o valor do material não entregue que é de R$ 83.704,89 (oitenta e três mil setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) sendo, portanto a multa correspondente ao valor de R$ 4.185,24 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Prosseguindo, nota-se que o artigo 87, inciso III, da Lei supracitada, estabelece que a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 02 anos, e conforme verifica-se na Cláusula Sexta, item 6.2.1 do contrato nº 451/2017, o prazo estabelecido pelo descumprimento contratual será de 06 (seis) meses, estando a referida Cláusula em total harmonia com o que preconiza a lei.
Ademais, o artigo 7º da Lei 10.520/2002 estabelece que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O formato desta sanção é diferente das costumeiras (concorrência, tomada de preços e convite) previstas na Lei 8666/93, neste caso é específica. Observa-se que o dispositivo legal narra que o licitante "ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município". A expressão "ou" indica desunião, separação. Desta forma, concluímos que a sanção terá efeito tão somente no ente federativo que a aplicou.
Portanto, perfeitamente cabível a aplicação de multa no valor de 5% sobre o valor do material não entregue, tendo em vista a inexecução do contrato pela empresa Científica Médica Hospitalar LTDA, bem como penalidade de suspensão pelo período de 06 (seis) meses de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal.

**III – Dispositivo**

Diante do acima exposto**,** e levando em conta a gravidade do descumprimento à obrigação prevista no contrato nº 451/2017, decorrente do Registro de Preços/Pregão Presencial nº 036/2017, e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município:

**RESOLVO**
Imputar à referida empresa pena de **multa** no valor de **R$ 4.185,24 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, que corresponde a 5% sobre o valor do material não entregue, e a **suspensão pelo período de 06 (seis) meses** de **participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal,** com base no art. 87, incisos II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, previsão dos itens 14 e 16 do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 036/2017 e Cláusula Sexta da Avença **Contratual nº 451/2017**.
Notifique-se a Empresa Científica Médica Hospitalar LTDA, via AR, para que caso queira, apresente Recurso à autoridade Superior, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento desta notificação.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 2017010454 encontram-se à disposição para vista da interessada, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-Go, situado à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75.920-000, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.
Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios - FGM e site deste município.

Intime-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de setembro de 2017.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Gestor Municipal
Decreto nº 002/2017

**Publicado por:**
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
**Código Identificador:**3BA86071

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**PORTARIA Nº 067/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia Comissão Municipal de Gestão Escolar.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** o disposto no Art. 7º da Lei Municipal 2.289/05, de 11 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Municipal de Gestão Escolar, composta pelas servidoras abaixo relacionadas, que coordenará e supervisionará o processo eleitoral de Gestores Escolares a ser executado pelas Escolas Municipais, Creches Municipais e Centros Municipais e Educação Infantil CEMEIs.

**- Lucilene Alves Vieira**
**- Maria Conceição da Silva Cunha**
**- Sandra Silva Oliveira**

**Art. 2º** - Determinar à referida Comissão o imediato cumprimento do disposto nos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.289/05.

**Art. 3º** - Atribuir à referida Comissão a incumbência de adotar e fazer adotar todas as providências cabíveis para realização do pleito na data fixada pela Lei (último dia letivo do mês de novembro).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRE-SE**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Santa Helena de Goiás, 21 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

***PROFª. ROSEMARY ELIAS PINHEIRO BORGES***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
**Código Identificador:**6E0E0675

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 071/2017**

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 071/2017, **às 08h30min do dia 05 de outubro de 2017**, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Contratação de empresa especializada em locação de PALCO, SONORIZAÇÃO (PA) e ILUMINAÇÃO, para o evento das Festividades do 69º Aniversário do município de Santa Helena de Goiás.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8703.

**Publicado por:**
Ana Cassia Garcia Brito
**Código Identificador:**71D0CA9F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 439/2017, 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**
**Art.1º** Nomear **ISIS MENDES ANTUNES,** inscrita no CPF/MF nº 002.527.801-08, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CAA-3, código 204.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de setembro de 2017.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**0415BC5B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 440/2017, 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Art.1º**Conceder às servidoras abaixo relacionadas, gratificação de função, nos seguintes percentuais:

| Nome | CPF/MF | Percentual de gratificação |
|---|---|---|
| Renata de Freitas Matos | 486.050.691-04 | 50% (cinquenta por cento) |
| Flávia Rocha Mendonça | 030.196.701-60 | 30% (trinta por cento) |

**Art.2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de setembro de 2017.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**C6FB1995

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2017-SRP - REPETIÇÃO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA, COM DESCRIÇÃO PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SEAPLAN.
**DATA:** 06/10/2017 às 08:00hs.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

Abadiânia, 22 de setembro de 2017.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**6962A9C3

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

**CONTRATANTE:** O Município de Acreúna-Goiás. **CONTRATADA: POSTO NUNES LTDA**. **Objeto:** realinhamento do preço do Óleo Diesel S-10, que era de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), passando a custar R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) o litro, para abastecimento da frota de veículos e máquinas dos diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Acreúna. **Assinatura:** 22/09/2017. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto; Manoel Dias Monteiro: Daianne Alves Moreira e Teresinha Maria Araújo Borges pelo contratante, e a Senhora Maria Luzia Nunes, pela contratada.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**A8944A85

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 109/2017. Licitação**: Tomada de Preços 009/2017. **Objeto**: contratação de empresa especializada em execução de obras para construção de um galpão destinado para reciclagem, desta municipalidade. **Valor Total:** R$ 106.571,96. **Vigência:** 22/09 a 22/11/2017. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 0901.18.541.1156.2318.20170794-449051 – Fonte: 100 – Recurso: 17. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **CREMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP**. **Data**: /2017. **Signatários**: Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, pelo contratante e Sr. Hamilton Eduardo Crema Miranda, pela contratada.

Acreúna-GO, 22 de Setembro de 2017.

***EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**E3AA37CE

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015, CONTRATANTE:** O Município de Acreúna-Goiás. **CONTRATADA: CREMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME**. **Objeto:** O presente aditivo tem por finalidade a supressão do valor contratado, ante a imposição da Caixa Econômica Federal, por ser tratar de contrato de repasse OGU ME 789807/2013-Operação 1008377-21 e anuência da empresa Contratada. **Assinatura:** 22/09/2017. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, e o Senhor Hamilton Eduardo Crema Miranda, pela contratada.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**E08DAAEA

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
### LICENÇA AMBIENTAL

Município de Bom Jesus torna público que recebeu da à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, a Licença Ambiental, com validade até 22/09/2023, para atividade Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Tropical, no município de Bom Jesus, Estado de Goiás.

Bom Jesus-GO 22/09/2017.

***GUSTAVO DE OLIVEIRA MALAQUIAS***
Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Eli Alves
**Código Identificador:**40C76A43

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
### LICENÇA AMBIENTAL

Município de Bom Jesus torna público que requereu da à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Tropical 2ª etapa, no município de Bom Jesus, Estado de Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Bom Jesus-GO 22/09/2017.

***GUSTAVO DE OLIVEIRA MALAQUIAS***
Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Eli Alves
**Código Identificador:**1ED24C58

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 077/17

Bonópolis/GO, 13 de setembro de 2017.

*" Concede Licença a Servidora Público Municipal, e dá outras providências".*

A Prefeita de Bonópolis, Estado de Goiás, **Cristina Beatriz Rodrigues de Oliveira Moura**, no uso de suas atribuições legais e fundamentais da Constituição Federal da República e da Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, que a servidora **Maria Neuza Patriota Garcia**, e servidora efetivo desta municipalidade, e requereu **Licença para Tratamento de Saúde;**

**Considerando,** que o pedido da servidora encontra amparo no art.147 da Lei Municipal nº. 046/98, art. 91 da Lei Municipal nº. 224/2010;

**Considerando**, que vencida a licença caso da servidora não retorne as atividades, caracterizará abandono do cargo, podendo ser exonerado por justa causa, nos termos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora Municipal, **Maria Neuza Patriota Garcia,** ocupante do cargo de Professor Nível - PIV – I Licença **para tratamento de saúde,** iniciando no dia 22de agosto a 07 de outubro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita de Bonópolis

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**F42EED9D

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 078/2017

**Bonópolis/GO, 19 de setembro de 2017.**

*"FICA RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE SAÚDE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BONÓPOLIS".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica Responsável pelo Centro de Saúde PSF Programa Saúde da Família Bonópolis, CNES: 2436884 o Sr. DIEGO BARBOSA RESENDE, portador do documento de Identidade nº. 5480516, CPF nº. 033.600.581-43, registro CRM nº. 29987.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Gabinete da prefeita Municipal de Bonópolis, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**4D1D9A65

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 079/17**

Bonópolis/GO, 21 de setembro de 2017.

*" Concede Licença a Servidora Público Municipal, e dá outras providências".*

A Prefeita de Bonópolis, Estado de Goiás, **Cristina Beatriz Rodrigues de Oliveira Moura**, no uso de suas atribuições legais e fundamentais da Constituição Federal da República e da Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, que a servidora **Florizete Fagundes do Nascimento Lima**, e servidora efetivo desta municipalidade, e requereu **Licença para Tratamento de Saúde;**

**Considerando,** que o pedido da servidora encontra amparo no art.147 da Lei Municipal nº. 046/98, art. 91 da Lei Municipal nº. 224/2010;

**Considerando**, que vencida a licença caso da servidora não retorne as atividades, caracterizará abandono do cargo, podendo ser exonerado por justa causa, nos termos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora Municipal, **Florizete Fagundes do Nascimento Lima,** ocupante do cargo de Professor Nível - PIV – I Licença **para tratamento de saúde,** iniciando no dia 16 de agosto a 14 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita de Bonópolis

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**9E5F1E0C

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N. 0137/2017**

**Bonópolis, 04 de Setembro de 2017.**

*"Exonera funcionário ocupante de cargo comissionado, que especifica e dá outras providencias."*

**A PREFEITA DE BONÓPOLIS**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, bem como as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica exonerado, **JOB GILBERTO VIEIRA DE SOUZA,** do cargo em Comissão de Assessor de reestruturação do sistema de arrecadação, avaliação imobiliária e incremento da receita municipal - símbolo CMS 3, nomeado pelo decreto de nº. 093/2017 matricula funcional de nº. 763, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração e Finanças.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2017.

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE E***
***CUMPRA-SE.***

**GABINETE DA PREFEITA DE BONÓPOLIS**, **ESTADO DE GOIÁS** aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita de Bonópolis

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**F75D7CB2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N. 0138/2017**

**Bonópolis, 04 de Setembro de 2017.**

*"Exonera funcionário ocupante de cargo comissionado, que especifica e dá outras providencias."*

**A PREFEITA DE BONÓPOLIS**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, bem como as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica exonerado, **WELLESSOM BARBOSA DE CARVALHO,** do cargo em Comissão de Coordenador de reestruturação administrativa e funcional dos órgãos da administração municipal - símbolo CMS 1, nomeado pelo decreto de nº. 092/2017 matricula funcional de nº. 762, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração e Finanças.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2017.

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE E***
***CUMPRA-SE.***

**GABINETE DA PREFEITA DE BONÓPOLIS**, **ESTADO DE GOIÁS** aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita de Bonópolis

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**A682E042

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS - GO, **Cristina Beatriz Rodrigues de Oliveira Moura,** no uso de suas atribuições legais vem por meio deste **informar o vencimento da Licença Medica**, do Sr. **Paulo Antônio Moreira de Melo, e convocá-lo** a comparecer perante o Departamento de Pessoal, no prazo de 30 (trinta dias), nos termos da Lei nº. 046/98 e artigo 152§ 1-2, sendo que o atestado médico venceu no dia 11/09/2017.
O não comparecimento ensejara as penalidades previstas no Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Bonópolis-Go.

Bonópolis-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

***ALESSANDRA ALVES NUNES***
Sec. Administração

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**8997DB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº. 074 /17**

Bonópolis/GO, 11 de setembro de 2017.

*"Designa mudança de função em processo de readaptação, e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fulcrado na legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a servidora ***Ana Correia Silva*** o cumprimento das atribuições funcionais supracitadas nesta, por um período indeterminado sendo: *inspeção do pátio escolar, controlar a indisciplina no pátio escolar durante o período de aula e intervalo, realizar atividades de apoio administrativo e pedagógico* e demais tarefas afins.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2017.
.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ESTADO DE GOIÁS**, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MARIA MIRENE DE MORAES SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**0F0C7A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº. 075 /17**

Bonópolis/GO, 11 de setembro de 2017.

*"Designa mudança de função em processo de readaptação, e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fulcrado na legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a servidora ***DORALICE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ***, o cumprimento das atribuições funcionais supracitada nesta, por um período de cento e vinte (180), dias sendo: *inspeção do pátio escolar, controlar a indisciplina no pátio escolar durante o período de aula e intervalo, realizar atividades de apoio administrativo e pedagógico* e demais tarefas afins.
**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 25/08/2017.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ESTADO DE GOIÁS**, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MARIA MIRENE PEREIRA DE MORAES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**E1A8E859

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº. 076/2017**

Bonópolis/GO, 13 de setembro de 2017.

*"Designa mudança de função em processo de readaptação, e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fulcrado na legislação pertinente,
**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a servidora ***MARIA JESUITADIAS SOUTO GONCALVES***, o cumprimento das atribuições funcionais supracitada nesta, por um período de cento e vinte (180), dias sendo: *inspeção do pátio escolar, controlar a indisciplina no pátio escolar durante o período de aula e intervalo, realizar atividades de apoio administrativo* e demais tarefas afins.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 12/09/2017.
.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ESTADO DE GOIÁS**, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MARIA MIRENE PEREIRA DE MORAES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Weslaine da Silva
**Código Identificador:**AD6C2861

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 254**

**PORTARIA Nº 254, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

**Considerando,** a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **22 de setembro de 2017**;

**Considerando**, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a

concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 22 de setembro de 2017, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 22/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 22/09.

**Parágrafo Único –** Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

***JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA***
Prefeito
Interino

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**18D90635

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 116**

**DECRETO N.º 116, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"Ratifica o Decreto nº 097/2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, contestação feita pelo Tribunal de Contas dos Municípios que não houve a exposição de motivos de modo a justificar a situação de excepcional interesse público para contratação temporária;

**CONSIDERANDO**, a recomendação do art. 7º, § único, inciso VI, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/15, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, resolve

**DECRETAR:**

Art. 1º Ratifica a exposição de motivos da situação de excepcional interesse público nos termos do Decreto Municipal nº 097/2017, determinando que os seus dispositivos passem a vigorar com a seguinte redação:

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria de Assistência Social atendendo ao que apregoa o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) tem assumido o compromisso de dar continuidade na execução em seu território de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**, que dentre os serviços ofertados pelo CRAS, destacamos o de Proteção e Atendimento Integral á Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pois os mesmos visam garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social.

**CONSIDERANDO**, a realização de processo seletivo simplificado para contratação de psicólogo visando atender a demanda proposta, qual não tivemos êxito;

**CONSIDERANDO**, a necessidade urgente e inadiável do atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo aos usuários do CRAS, se configurando, portanto, uma situação de excepcional interesse público para contratação temporária**.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

***JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA***
Prefeito
Interino

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**1D7103D1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**ADENDO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 002/2017**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017**
**ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, cientifica a todos os interessados que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, se processará com modificações no subitem 7,5. O presente Adendo não contempla prorrogação de prazo para quaisquer efeitos e nem modificações nos critérios já previstos no Edital nº 002/2017.
O Edital de retificação completo estará afixado no mural das publicações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cívica nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO) e nos seguintes endereços: será publicado via internet no site do município de Palestina de Goiás www.palestinadegoias.go.gov.br, FGM www.diariomunicipal.com.br/fgm e Jornal de Grande Circulação.

**PUBLIQUE-SE.**

Palestina de Goiás (GO), 22 de setembro de 2017.

***JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA***
Prefeito
Interino

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**234AA473

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 732/2017 CONTRATO Nº 173/2017**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
**Processo Administrativo nº: 732/2017**
**Contrato nº 173/2017**
**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício a Srª **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado,

Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.
**Contratado(a):** A empresa **ANDERSON PELLIZZARI-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.512.839/0001-25, com sede na AV: Goiás, nº 622, Qd 34; Lt.D e C; Setor Norte, em Portelândia-Go, Cep: 75.835-000, representado pelo procurador **Anderson Peliizari**, portador do CPF: sob nº 964.288.301-59 e do RG sob nº 8.939.779-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Portelândia-Go.
**Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gênero Alimentício para Atender o Programa de Alimentação Escolar-PNAE,** da Secretaria Municipal Educação do Município de Portelândia-Go para o ano 2017
**Fundamentação Legal:** processo administrativo n°: 732/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** *O presente instrumento de contrato terá sua vigência compreendida a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.*
**Valor do Contrato:** Fica para devido empenho o valor global do presente CONTRATO é de **R$: 317.443,78** (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fontes de Recursos (101/01; 115/051).
**Data de Assinatura**: Aos 13 (três) dias de Setembro de 2017.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Leticia Carvalho Ferrari
**Código Identificador:**1D776D27

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI N° 3.245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM e contém outras providências".

**Gilmar Alves da Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1o** – Fica o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM,** autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 18 – FUMREBOM
**UNIDADE:** 01 – FUMREBOM
**FUNÇÃO:** 06 – Segurança Pública
**PROGRAMA**: 0009 – Gestão da Administração Geral
**SUBFUNÇÃO**: 182 – Defesa Civil
**PROJETO/ATIVIDADE:**
2.133 – Manutenção do **FUMREBOM**.
**ELEMENTO**: 3.1.90.11 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**
**ELEMENTO**: 3.1.91.13 (100) – Obrigações Patronais RPPS
**R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**Art. 2º** - É igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos, o superávit do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.

***GILMAR ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josyelen Maria Silva Cywinski
**Código Identificador:**34D8A4C0

